



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATO 55/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu – SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ 46.583.654/0001-96, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, e de outro lado, a empresa **ROGÉRIO GARCIA PANCOTTI 12822853860**, com sede à Rua João Tobias Filho nº 177, Vila Débora, Pariquera-Açú, CEP: 11930-000, inscrita no CNPJ sobº o nº 21.844.784/0001-04, neste ato devidamente representada pelo (a) senhor Rogério Garcia Pancotti, portador(a) do RG nº 15.947.111 e CPF nº 128.228.538-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **LICITAÇÃO CONVITE nº 006/2017 – PROCESSO nº 171/2017**, pelo “menor preço global”, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato destina-se à Locação de Microcomputador, conforme constou no anexo I do procedimento licitatório Carta Convite nº 006/2017, Processo nº 171/2017, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	59	Configuração 001 – Com configuração mínima Computador composto de Processador Dual Core (Intel), Memória 4GB (DDR3), HD 500GB, Teclado e Mouse, Tela LCD (ou superior) de no mínimo 18,5”, Gravador de DVD e com Software Original (Windows e Office).	R\$ 91,00	R\$ 5.369,00
02	3	Configuração 002 – Com configuração mínima Computador composto de Processador Dual Core (Intel), Memória 8GB (DDR3), HD 500GB, Teclado e Mouse, Tela LCD (ou superior) de no mínimo 18,5”, Placa de Video Off-Board (256MB de memória mínima), Gravador de DVD e com Software Original (Windows e Office).	R\$ 129,00	R\$ 387,00
03	5	Configuração 003 – Com configuração mínima Computador composto de Processador Dual Core (Intel), Memória 4GB (DDR3), HD 500GB, Teclado e Mouse, 2 Telas LCD (ou superior) de no mínimo 18,5” com função de tela estendida, Placa de Video Off-Board (256 MB de memória mínima), Gravador de DVD e com Software Original (Windows e Office).	R\$ 145,00	R\$ 725,00
TOTAL			R\$ 77.772,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

Todo o suporte necessário para se atingir as metas acima especificadas ficará por conta da empresa contratada.

DO PREÇO

Cláusula 2ª – Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a contratante pagará à contratada o preço mensal de R\$ 6.481,00 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais), totalizando o valor global de R\$ 77.772,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais) por um período de 12 meses, conforme proposta de preços da Contratada que faz parte integrante do procedimento licitatório.

Parágrafo Único - Nos preços ofertados deverão estar incluídos além do lucro, as despesas e custos com transporte, manutenção e troca de peças (se necessário), relacionadas com a locação do objeto desta licitação.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica de pagamento, sendo que a emissão da 1ª Nota Fiscal ocorrerá após o período de 30 (trinta) dias e assim sucessivamente até o final do contrato.

§ 1.º - A Contratada deverá encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU os respectivos instrumentos de cobrança com 05 (cinco) dias úteis de antecedência das datas de vencimento.

§ 2.º - Caso o vencimento recaia em dia que não haja expediente bancário o mesmo será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3.º - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do contratado.

DO REAJUSTE

Cláusula 4ª - O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DO CRÉDITO

Cláusula 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos próprios.

- 01.110.0000 Departamento Municipal de Compras e Projetos
- Ficha 549
- Valor R\$ 7.924,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Administração**
- **Ficha 66**
- **Valor R\$ 4.528,00**

- **01.110.0000** **Gabinete do Prefeito**
- **Ficha 11**
- **Valor R\$ 3.396,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento**
- **Ficha 48**
- **Valor R\$ 15.848,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **Ficha 422**
- **Valor R\$ 7.552,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Saúde**
- **Ficha 155**
- **Valor R\$ 11.320,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
- **Ficha 510**
- **Valor R\$ 6.040,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Negócios Jurídicos**
- **Ficha 31**
- **Valor R\$ 8.680,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Assistência Social**
- **Ficha 177**
- **Valor R\$ 5.560,00**

- **01.110.0000** **Departamento Municipal de Educação**
- **Ficha 284**
- **Valor R\$ 9.056,00**

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 7ª - Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

Cláusula 8ª - A Contratada assume integral responsabilidade por toda a entrega. O preço referido no caput inclui além do lucro, os custos fixos, custos variáveis e despesas com transporte, manutenção e troca de peças (se necessário), relacionadas com a locação do objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

Parágrafo Único - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

Cláusula 9ª - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou terceiros de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluído ou reduzido essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento exercido pelo representante da Contratante.

Cláusula 10ª - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, consertar ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes.

Cláusula 11ª - A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula 12ª - A conferência do objeto licitado, e verificação de seu estado, bem como as demais informações pertinentes.

DAS PENALIDADES E MULTAS

Cláusula 13ª - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, serão estipuladas as seguintes multas:

§ 1.º - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas;

§ 2.º - 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega do objeto.

Cláusula 14ª - A Contratante poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades previstas neste instrumento.

Cláusula 15ª - As penalidades referidas, não impedem que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO CASO DE RESCISÃO

Cláusula 16ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas neste contrato e aquelas constantes do artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula 17ª - O presente contrato poderá ser rescindido no caso de se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, observando o disposto no artigo 79 da mencionada Lei.

Cláusula 18ª - O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Cláusula 19ª - O presente instrumento está integralmente vinculado ao **Convite nº 006/2017**, bem como a proposta de preços da Contratada, cujo edital atende o prescrito na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 20ª - O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.

DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 21ª - As partes elegem o foro da Comarca de Miracatu com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão judicial ou extrajudicial oriunda deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscreve o presente contrato em **03 (três)** vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 24 de Julho de 2017.

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal

ROGÉRIO GARCIA PANCOTTI 12822853860
CNPJ: 21.844.784/0001-04

ANDRÉ LUIZ ANTUNES DOS SANTOS
Coordenador de T.I.
Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome: _____
RG nº _____

2. _____

Nome: _____
RG nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CONTRATADA: ROGÉRIO GARCIA PANCOTTI 12822853860

CNPJ nº 21.844.784/0001-04

DATA ASSINATURA: 24/07/2017

VALOR: R\$ 77.772,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais)

CONTRATO Nº 55/2017

CARTA CONVITE Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO MOTA DE SOUZA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Miracatu/SP, 24 de Julho de 2017.

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

ROGÉRIO GARCIA PANCOTTI 12822853860

CNPJ: 21.844.784/0001-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP-
CEP: 11850000 Telefone: (13) 3847-7000 / 7003
Site: www.miracatu.sp.gov.br Email: compras@miracatu.sp.gov.br

Fls: _____

Rubrica: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
CONTRATADA: ROGÉRIO GARCIA PANCOTTI 12822853860
CNPJ nº 21.844.784/0001-04
DATA ASSINATURA: 24/07/2017
VALOR: R\$ 77.772,00 (setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais)
CONTRATO Nº 55/2017
CARTA CONVITE Nº 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Nome	EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG nº	34.843.565-4
Endereço(*)	Rua João Nagliati, nº 16, Jardim Francisca
Telefone	13-3847-1784
e-mail	gabinete@miracatu.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 CENTRO - MIRACATU-SP
Telefone e Fax	(13) 3847-7000 – Ramal: 218/237/238
e-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU/SP, 24 DE JULHO DE 2017.

RESPONSÁVEL:

LUIZ MUNIZ MEZZARANA
Diretor do Departamento Municipal de Compras e Projetos